



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESTAQUE DE EMENDA - MPV 1153/2022

DESTAQUE DE BANCADA

Apresentação: 28/03/2023 14:34:45.550 - PLEN

DTQ 1/0

DTQ n.1

Destaque de Emenda - MPV 1153/2022

Senhor(a) Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 161, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para Supressão do Art. 3º apresentada à(ao) MPV 1153/2022

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca suprimir o art. 3º da Medida Provisória nº 1.153, de 2022, que estabelece a exclusividade ao transportador na contratação dos seguros relativos aos serviços de transporte, vedando a estipulação de qualquer condição pelo contratante do transporte ou embarcador. Anteriormente, a contratação do seguro contra danos no transporte rodoviário de cargas era definida em contrato entre as partes, tanto pelo contratante do serviço quanto pelo transportador. É direito básico do consumidor, na condição de dono da carga, o direito de contratar diretamente o seguro da carga. A Lei 13.874, de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabeleceu normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e consagrou como princípio a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas. O art. 3º veda, ainda, que o contratante ou subcontratante atue, na mesma operação, também como administrador dos serviços de transporte, afrontando princípios constitucionais do pleno exercício da autonomia da vontade, com restrição à livre iniciativa (art. 1º, IV e art. 170, caput, todos da CF); da liberdade de empresa e da livre concorrência (art. 170, IV da CF) e da liberdade de contratar



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238881784400>



(art. 5º, II da CF). Diante do exposto, contamos com o apoio dos pares para aprovar esta emenda.

Sala das Sessões, ____/____/_____.

Vermelho
PL/PR

